



## **Licitação nº 034/2018**

### **Modalidade de Carta Convite nº 001/2018**

#### **PREÂMBULO**

O Município de RIO PRETO, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE para RECUPERAÇÃO DO AFUNDAMENTO DA RUA E INSTABILIDADE EM MURO DE CONTENÇÃO LOCALIZADA A RUA NOSSO SENHOR DOS PASSOS de acordo com a descrição contida no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

#### **Entrega dos Envelopes**

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

O edital poderá ser solicitado na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Preto, situada à Rua Getúlio Vargas nº 27, Centro, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em papel ou mídia digital, devendo o interessado fornecer o material necessário para tal fim. Outras informações podem ser obtidas através do Tel.: (32) 3283-3850

#### **Comissão de Licitação**

Município de RIO PRETO  
Rua Getúlio Vargas, nº 27  
Bairro Centro

#### **Visita Técnica**

Visita Técnica poderá ser agendada por telefone (32) 3283-3850, no setor de licitações de segunda a sexta-feira de 12:00 às 17:00 horas e irá ocorrer entre os dias 22/02 a 23/02 de 2018, de 13:00 hs ou às 17:00 hs, com encontro na Prefeitura Municipal de Rio Preto localizada na Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro, município de Rio Preto.

Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a documentação de habilitação da licitante.

A fim de preservar o que preconiza o art. 3ª, caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, é suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## **Abertura da Documentação**

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 27/02/2018

Horário: 13:00

## **EDITAL**

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

### **2 - DAS DEFINIÇÕES**

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO**

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



3.1.1 – O início da prestação de serviço será no máximo de até 24 horas após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) emitida e assinada pelo setor de responsável da administração. Caso o serviço não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## **4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## 5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 6 (seis) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

## 7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 7.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)
- Xerox CPF do(s) Sócio(s)

### 7.1.2 - FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## - Prova de regularidade com o FGTS

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Pessoa Jurídica)
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente do responsável técnico da empresa (Pessoa Física)

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (demonstrativo de resultados) além dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão de registro do comércio competente;  
O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica devidamente registrada na Junta Comercial, ou no Cartório competente quando se tratar de sociedade civil.

### 7.1.5 - OUTROS

- Termo de visita técnica devidamente assinado pelo responsável do Município ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

## **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## LICITAÇÃO Nº 034/2018 MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 001/2018 DOCUMENTAÇÃO

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

### 8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

### 9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO Nº 034/2018**  
**MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 001/2018**  
**PROPOSTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993, bem como na forma dos arts.44 e 45 da lei complementar nº123/2006, conforme o caso.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



### **11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

### **12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES**

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

### **13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciarem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

13.13 – Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

### **15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

## 16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## **18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS**

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

**02.06001.15.451.0010.121-449051 - OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS / 100**

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Carta Convite:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO I/A – Cronograma
- ANEXO I/B – Memória de Cálculo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



- ANEXO I/C – Memorial Descritivo
- ANEXO I/D – Planilha
- ANEXO I/E – BDI
- ANEXO I/F – Planta
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO IV – Credenciamento
- ANEXO V – Informações de e-mail(s)
- ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor
- ANEXO VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO IX – Declaração
- ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO XI – Termo de Renúncia

Em RIO PRETO, 20 de fevereiro de 2018

---

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA  
PRESIDENTE

---

DEBORA LUCIENE DA CRUZ DE SOUZA  
MEMBRO

---

LUANA APARECIDA DE PAIVA REIS PEREIRA  
MEMBRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## ANEXO I

### Licitação nº 034/2018 Modalidade de Carta Convite nº 001/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para recuperação do afundamento da rua e instabilidade em muro de contenção localizada a Rua Nosso Senhor dos Passos.

##### 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 06(seis) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

##### 3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 - De acordo com o laudo técnico foi constatado a existência de afundamento da via local devido a um provável vazamento da galeria em pedras existente que dá vazão ao córrego a montante. esta galeria é formada de lajes de pedras arrumadas manualmente e apresenta execução bastante antiga. Observa-se ali além da possibilidade de vazão da galeria, a possibilidade de entupimento da mesma por entulhos jogados no curso d'água, fazendo com que as águas transbordem e passem pelo "ladrão" na parte superior da galeria, percorrendo assim o pavimento existente, em águas velozes, deteriorando o pavimento e encontrando saídas por trás do muro, após causar crateras na rua.

Foi verificado também que, após a saturação do solo pelas águas infiltrantes, o muro de contenção ali existente sofreu em sua parte central, principalmente, um deslocamento, apresentando algumas trintas, portanto, não existe garantia de sua estabilidade uma vez que este deslocamento causou as trincas o que tira a estabilidade do mesmo proporcionada pelo continuo maciço de concreto.

##### 4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O licitante vencedor(a) deverá disponibilizar os serviços objeto da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo informado pelo proponente, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pelo Município.

4.3 – A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4. O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## 5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Global.

## 6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – O início da prestação de serviço será no máximo de até 24 horas após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) emitida e assinada pelo setor de responsável da administração, independente das quantidades solicitadas. Caso o serviço não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## 9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço na SETOP objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	1,00	59.658,45	59.658,45	SERVIÇO	RECUPERAÇÃO DO AFUNDAMENTO DA RUA E INSTABILIDADE EM MURO DE CONTENÇÃO LOCALIZADA A RUA NOSSO SENHOR DOS PASSOS DE ACORDO COM A PLANILHA EM ANEXO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## ANEXO I/A

Licitação nº 034/2018  
Modalidade de Carta Convite nº 001/2018

## Cronograma

CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO									
CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO			VALOR DO CONVÊNIO:RP			DATA:12/03/2018			
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO			LOCAL: Rua Nosso Sr. dos Passos, Rio Preto-MG			PRAZO DA OBRA:3 meses			
OPERA: Recuperação da Rua Nosso Sr. dos Passos									
ITEM	CODIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCIERO	TOTAL ETAPAS	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 6
1.00	110-001	SERVICOS PRELIMINARES:	Fisico % Financieiro	8,019% 4.794,11	100,00% 4.794,11				
2.00		MUROS DE ARRIMO E GUARDA CORPO	Fisico % Financieiro	63,059% 37.619,33	33,333% 12.539,98	33,333% 12.539,98	33,333% 12.539,97		
3.00		GALERIA EM CONCRETO ARMADO E DRENAGEM	Fisico % Financieiro	22,945% 13.629,07	12,075% 4.543,02	12,075% 4.543,02	12,075% 4.543,03		
4.00	OBR-001	PAVIMENTAÇÃO BLOCOS SEXTAVADOS.	Fisico % Financieiro	6,077% 3.625,34	33,333% 1.208,45	33,333% 1.208,45	33,333% 1.208,44		
TOTAL			Fisico % Financieiro	100,00% RS 58.688,45	38,887% RS 23.075,56	30,667% RS 18.291,45	30,667% RS 18.291,44		
ENG: EDISON GRIZENDE COMBERRA			CREA: 73949/D			Observações:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO									



## ANEXO I/B

Licitação nº 034/2018  
Modalidade de Carta Convite nº 001/2018

### Memória de Calculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO			
Órgão:	Secretaria de Obras	Objeto:	Memória de Quantitativos
Obra:	Recuperação da Rua Nosso Sr. dos Passos	DATA:	12/03/2018
Resp. Técnico:	ENG. EDISON GRIZENDE COIMBRA	CREA:	CREA 73046/D
Local:	Rua Nosso Sr. dos Passos, Rio Preto-MG	REVISÃO	0
Item	Serviços		
1.0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:		
	<i>FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 5/40 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2"ENRDECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EMEUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTAAUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS</i>		
Placa de identificação de obra =		1	UNIDADE
1.0.2	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E PONTALETES H = 2,20 M		
comprimento de tapume =	$2,65+2,88+8,78+3,45+2,54$	20,30	m
<b>2.0.0 MUROS DE ARRIMO E GUARDA CORPO</b>			
<b>2.0.1 ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA</b>			
Área de escoramento =	$(2,65+2,88+8,78+3,45+2,54)*1,5$	30,45	m
<b>2.0.2 FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK &gt;= 25 MPA, BRITA 1 E 2</b>			
Muro			
Volume de concreto =	$2,46 * 5 + 1,76 * 2,8^2$	=	22,16 m³
Guarda corpo			
Volume de concreto =	$0,16 * 18,60$	=	2,98 m³
Volume de concreto Total=	25,14	m³	
<b>2.0.3 CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60</b>			
Muro			
Peso de aço =	$530+193*2$	=	916,00 KG
Guarda corpo			
Peso de aço =	750,55	=	750,55 KG
Peso de aço Total=	1.666,55	KG	
<b>2.0.4 FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)</b>			
Muro			
Área de forma =	$5^4,8^2+2,8^4*2^2$	=	92,80 m²
Guarda corpo			
Área de forma =	$0,87^2*18,6$	=	32,36 m²
Área de forma Total=	125,16	m²	
<b>2.0.5 FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14</b>			
área de manta =	$5^4,8+2,8^4*2$	=	46,40 m²
<b>2.0.6 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM</b>			
Volume de dreno =	$(5^4,8+2,8^4*2)*0,2$	=	9,28 m³



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## 2.0.7 TUBO PVC D=3" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO

comprimento de tubo = 18,0,3 = 5,40 m

## 2.0.8 CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA

comprimento de tubo = 18,6 = 18,60 m

## 3.0.0 GALERIA EM CONCRETO ARMADO E DRENAGEM

### 3.0.1 FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2

Galeria

Volume de concreto = (2,40-1,28)\*7 = 7,84 m<sup>3</sup>

Volume de concreto Total= 7,84 m<sup>3</sup>

### 3.0.2 CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60

Galeria

Peso de aço = 487,37 = 487,37 KG

Peso de aço Total= 487,37 KG

### 3.0.3 FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)

Galeria

Área de forma = 1\*7\*2+0,8\*7\*2+2\*7+0,2\*7\*2 = 42,00 m<sup>2</sup>

Área de forma Total= 42,00 m<sup>2</sup>

### 3.0.4 BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA

NUMERO DE CAIXAS= 1,00 UNID

### 3.0.5 GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E

NUMERO DE GRELHAS= 1,00 UNID

### 3.0.6 TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA 1:3

NUMERO DE TAMPÃO= 1,00 UNID

## 4.0.0 PAVIMENTAÇÃO BLOCOS SEXTAVADOS.

### 4.0.1 CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA

Área a pavimentar = 48,40 m<sup>2</sup>

### 4.0.2 EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM

Área a pavimentar = 35,20 m<sup>2</sup>

### 4.0.3 LIMPEZA FINAL DE OBRA

Área a pavimentar = 83,60 m<sup>2</sup>

ENG. EDISON GRIZENDE COIMBRA  
CREA 73046/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850*



## **ANEXO I/C**

**Licitação nº 034/2018**  
**Modalidade de Carta Convite nº 001/2018**

### **Memorial Descritivo**

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Recuperação da Rua Nosso Sr. dos Passos

**Rua Nosso Sr. dos Passos, Rio Preto-MG**

**Março 2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## INTRODUÇÃO

Estas especificações têm por objetivo a fixação de condições técnicas, gerais e específicas que serão obedecidas nos serviços de Recuperação da Rua Nosso Sr. dos Passos, Rua Nosso Sr. dos Passos, Rio Preto-MG

## SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura, sendo que ela terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A mão de obra, bem como todo o material aplicado, será sempre de primeira qualidade, objetivando assim um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nestas condições.

Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no projeto ou neste memorial e submetidos previamente, por escrito, à Prefeitura para aceite.

## PLACAS DE OBRAS

Ficará a cargo da empresa o fornecimento e instalação da placa de obra com dimensões de 1.5m x 3.0m.

## MOVIMENTO DE TERRA

Todo o movimento de terra será executado tendo em vista as cotas do projeto. Os serviços serão conduzidos conforme os melhores procedimentos técnicos, sendo adotada a escavação mecanizada e, eventualmente, a escavação manual.

Somente quando for absolutamente indispensável será admitido o uso de explosivos nas escavações. Ocorrendo a hipótese, a fiscalização dará autorização apropriada, cabendo à construtora a obtenção de todas as permissões e o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas com o uso de explosivos.

A construtora arcará com todas as responsabilidades e prejuízos decorrentes do emprego de explosivos.

Material resultante da escavação ou demolição que não puder ser empregado será imediatamente removido para locais aprovados pela fiscalização. O material passível de aproveitamento será depositado provisoriamente em local próximo.

Dependendo do tipo de material encontrado, as escavações a serem realizadas compreenderão: escavações em material de 1ª categoria, material de 2ª categoria e rocha (3ª categoria).

## ESCAVAÇÕES EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Terra em geral, piçarra ou argila, rocha em adiantado estado de decomposição, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade que possuam, suscetíveis de serem escavados com equipamentos de terraplenagem dotados de lâmina.

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser, basicamente, trator de lâmina, escavadeira com caçamba, retro e pá carregadeira, com dimensões apropriadas para execução dos serviços contratados. A critério da fiscalização poderão ser especificados outros tipos de equipamentos de acordo com os quantitativos, prazos e condições para execução dos serviços.

A escavação deverá obedecer rigorosamente o projeto executivo. Para casos omissos caberá à fiscalização a prévia definição. Serviço a ser executado pelo município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## REATERRO COMPACTADO

O reaterro compactado deverá ser executado com materiais de boa qualidade não estando os mesmos saturados ou possuindo impurezas orgânicas. O solo a ser utilizado para o reaterro deverá ter um CBR  $\geq 6\%$  com energia de compactação do Proctor Normal e expansão máxima de 0,5%.

Na execução do reaterro compactado mecanicamente, deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a largura da vala, deste que estes equipamentos não comprometam a obra que está sendo reaterrada. O reaterro deverá ser feito em camadas, de forma que a camada tenha uma espessura final compactada de no máximo 20,0 (vinte) centímetros, até a cota estabelecida no projeto, com energia de compactação correspondente a 100% do Proctor Normal, não utilizando o material proveniente da escavação. Eventualmente, em função das condições locais, o reaterro será executado manualmente através da utilização de soquete de 30Kg de peso. Serviço a ser executado pelo município.

## DEMOLIÇÃO DO MURO:

O muro existente, em más condições, deverá ser demolido pelo município, dando condições de trabalho à empresa vencedora do certame.

## CONCRETO E ARGAMASSA

Os concretos e as argamassas a serem empregados nas obras deverão obedecer a estas Especificações e Normas da ABNT.

### 6.1 - Concreto

Não havendo indicação em contrário, o cimento a empregar será o Portland comum ou de alto forno, devendo satisfazer às prescrições das EB-208, da ABNT.

Caberá à fiscalização aprovar o cimento a ser empregado, podendo exigir a apresentação de certificado de qualidade, quando julgar necessário. O cimento só poderá ficar armazenado por período tal que não venha a comprometer a sua qualidade.

### Agregados

Os agregados para a confecção de concreto ou argamassa deverão ser materiais são, resistentes e inertes, de acordo com as definições a seguir. Deverão ser armazenados separadamente, isolados do terreno natural por assoalho de madeira ou camada de concreto de cimento.

### Agregado Miúdo

O agregado miúdo é a areia natural quartzosa de diâmetro máximo igual a 4,8 mm. Deve ser limpo e não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc.; obedecendo ao prescrito nas normas da ABNT. Somente mediante autorização da fiscalização, poderão ser empregadas areias artificiais provenientes de rocha sadia.

### Agregado Graúdo

Consistirão de pedra britada, seixo rolado britado ou não, de diâmetro máximo superior a 4,8 mm e inferior a 75 mm isento de partículas aderentes, e não podendo apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc., obedecendo ao prescrito nas Normas da ABNT o agregado graúdo será constituído pela mistura de partículas de diversos diâmetros, em proporções convenientes de acordo com os traços indicados.

### Pedra de Mão

A pedra de mão para concreto ciclópico de granito ou outra rocha estável, deverá apresentar qualidade idêntica à exigida para a pedra britada a ser empregada na confecção do concreto.

Deverá ser limpa e isenta de incrustações nocivas e sua máxima dimensão não será superior a 30 (trinta) centímetros, nem superior à metade da dimensão mínima do elemento a ser constituído.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## Água

A água para preparação dos concretos e argamassa deverá ser razoavelmente clara e isenta de óleos, ácidos, álcalis, matéria orgânica etc. e obedecer às prescrições da ABNT.

## Aditivos

O uso de aditivos, dispersantes, arejadores, aceleradores, retardadores de pega etc. só será permitido mediante autorização expressa da fiscalização.

Deverão ser usadas betoneiras com capacidade adequada ao tipo de serviço ou concreto usinado, fornecido por empresa especializada.

## Dosagem

O concreto consistirá na mistura de cimento Portland, agregados e água.

O concreto para fins estruturais deverá ser dosado racionalmente a partir da tensão de ruptura estabelecida no projeto, do tipo de controle do concreto e das características físicas dos materiais componentes. O executante não poderá alterar essa dosagem sem autorização expressa da Fiscalização devendo adotar as medidas necessárias à sua manutenção.

Serão consideradas também, na dosagem dos concretos, condições peculiares como impermeabilização, resistência ao desgaste, ação de águas agressivas, aspectos das superfícies, condições de colocação etc.

O concreto para outros fins que não o estrutural, ou que não se destine a um emprego que requeira características especiais, poderá ser dosado empiricamente devendo neste caso, satisfazer às exigências da NB-1, da ABNT.

## Preparo

O concreto quando separado em central de concreto deverá ser transportado para o local da obra em caminhões betoneiras.

O concreto deverá ser preparado somente em quantidades destinadas ao uso imediato. O concreto que estiver parcialmente endurecido não deverá ser re-misturado.

## Transporte

Quando a mistura for preparada fora do local da obra, o concreto deverá ser transportado para o canteiro de serviço em caminhão betoneira. O fornecimento do concreto deverá ser regulado de modo que a concretagem seja feita continuamente, a não ser quando retardada pelas operações próprias da concretagem. Os intervalos entre as entregas deverão ser tais que não permitam o endurecimento parcial do concreto já colocado e em caso algum deverão exceder 30 minutos.

A menos que de outro modo, autorizado, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO, o caminhão misturado dotado de betoneira, deverá ser equipado com tambor giratório, impermeável e ser capaz de transportar e descarregar o concreto sem que haja segregação. A velocidade do tambor giratório não deverá ser menos que duas nem maior que seis rotações por minuto.

No transporte em caminhão betoneira, admite-se um tempo máximo de transporte de cinquenta minutos.

## Lançamento

O lançamento de concreto só poderá ser iniciado após o conhecimento dos resultados dos ensaios, mediante autorização da fiscalização. Para isso será necessário, também verificar se a armadura será montada na posição exata, as fôrmas convenientes conferidas de acordo com o projeto e quando de madeira, suficientemente molhadas, e se, de seu interior, foram removidos os cavacos de madeira, serragem e demais resíduos das operações de carpintaria. O lançamento do concreto de uma altura livre superior a 1,5 metros, bem como o acúmulo de grande quantidade de um ponto qualquer e o seu posterior deslocamento, ao longo das fôrmas, não serão permitidos.

Calhas, tubos ou canaletas poderão ser usados como auxiliares no lançamento do concreto. Deverão estar dispostos a serem usados de modo que eles não provoquem segregação do concreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



Todas as calhas, canaletas e tubulações deverão ser mantidas limpas e isentas da camada de concreto endurecido, devendo ser preferencialmente feitas ou revestidas com chapas metálicas.

O lançamento do concreto sob água deverá ser realizado com supervisão direta da fiscalização e somente deverá ser empregado concreto cujo consumo mínimo de cimento seja de 400 kg/m<sup>3</sup> e slump da ordem de 19 cm.

Para evitar segregação, o concreto será cuidadosamente colocado em sua posição final, em massa compacta, por meio de um funil e tubo tremonha, e não deve ser perturbado depois de ter sido depositado.

Cuidados especiais deverão ser tomados para manter a água parada no local do lançamento. O concreto não deverá ser colocado diretamente em contato com água corrente, o método de lançar o concreto deverá ser regulado de modo a que sejam obtidas camadas aproximadamente horizontais.

Quando for usado um funil, este deverá constituir de um tubo de mais de 25 centímetros de diâmetro, constituído em seções acopladas umas às outras por flanges providos de gavetas. O apoio do funil deverá permitir movimentos livres da extremidade da descarga e seu abaixamento rápido, quando necessário, para estrangular ou retardar o fluxo. O funil deverá ser enchido por um método que evite a lavagem do concreto, o fluxo do concreto deverá ser contínuo, até o término do trabalho.

## **Adensamento**

O concreto deverá ser bem adensado dentro das fôrmas mecanicamente, usando-se para isso vibradores de tipo e tamanho aprovados pela fiscalização, com uma frequência mínima de 3.000 impulsos por minuto. Somente será permitido o adensamento manual em caso de interrupção no fornecimento de força motriz aos aparelhos mecânicos empregados, e por período de tempo mínimo indispensável ao término da moldagem da peça em execução, devendo-se para este fim, elevar o consumo de cimento de 10%, sem que seja acrescida a quantidade de água de amassamento. Para concretagem de elementos estruturais, serão empregados, preferencialmente vibradores de imersão, com diâmetro da agulha vibratória adequado às dimensões da peça, ao espalhamento e à densidade de ferro da armadura metálica, a fim de permitir a sua ação em toda a massa a vibrar, sem provocar, por penetração forçada, o afastamento das barras de suas posições corretas.

A posição correta de emprego de vibradores de imersão é a vertical, devendo ser evitado seu contato demorado com as paredes das fôrmas ou com as barras da armadura, assim como sua permanência demasiada em um mesmo ponto, o que poderá causar refluxo excessivo de pasta em torno da agulha.

O afastamento de dois pontos contínuos de imersão do vibrador deverá ser o de, no mínimo, 30 centímetros. Na concretagem de lajes ou peças de pouca espessura e altas (pilares, por exemplo), o emprego de placas vibratórias é considerado obrigatório.

A consistência dos concretos deverá satisfazer às condições de adensamento com a vibração e à trabalhabilidade exigida pelas peças a moldar.

## **Cura e Proteção**

O concreto, a fim de atingir sua resistência total, deverá ser curado e protegido eficientemente contra o sol, vento e chuva. A cura deve continuar durante um período mínimo de 7 dias, após o lançamento, caso não existam indicações em contrário. Sendo usado cimento de alta resistência inicial, esse período pode ser reduzido.

A água para a cura deverá ser da mesma qualidade da usada para a mistura de concreto.

## **6.2 - Argamassas**

Salvo autorização em contrário, dada pela fiscalização, as argamassas deverão ser preparadas em betoneira. Sendo permitida a mistura manual, a areia e o cimento deverão ser misturados a seco, até a obtenção de mistura com coloração uniforme, quando então será adicionada a água necessária à obtenção da argamassa de boa consistência de modo a permitir o manuseio e o espalhamento fáceis com a colher de pedreiro.

A argamassa que não tiver sido empregada dentro de 45 minutos após a sua preparação será rejeitada, não sendo permitido o seu aproveitamento, mesmo que a ela seja adicionado mais cimento.

As argamassas destinadas ao nivelamento das faces superiores dos pilares e preparo do berço dos aparelhos de apoio serão de cimento areia, com resistência indicada no respectivo projeto.

## **Controle de Execução**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



Tem a finalidade de assegurar, durante a execução do concreto, o cumprimento dos valores fixados na dosagem, sendo para isto indispensável o controle gravimétrico do traço, da umidade dos agregados, da composição granulométrica dos agregados e do consumo de cimento, para a introdução das correções que se fizerem necessárias à manutenção da dosagem recomendada.

A frequência das operações de controle acima indicada é função do tipo da obra e do volume de concreto a executar; deverá ficar a critério da fiscalização e ser capaz de assegurar a continuidade da qualidade exigida.

## **Argamassa**

As argamassas serão controladas pelos ensaios de qualidade da água e da areia.

## **Concreto**

O concreto será medido por metro cúbico de concreto lançado no local, que será medido em função das dimensões no projeto ou, quando não houver indicação no projeto, pelo volume medido no local de lançamento pela fiscalização.

## **Argamassa**

A argamassa será medida por metro quadrado de argamassa aplicada em função das dimensões indicadas no projeto.

## **7.0 - FORNECIMENTO, DOBRAGEM DE AÇO**

Esta especificação se aplica a todos os tipos de armaduras para concreto armado, serão consideradas armaduras para concreto armado unicamente as que satisfizerem a EB-3-65 e EB-3A-65 da ABNT.

## **Materiais**

### **1 - Aço para Armaduras:**

A qualidade do aço a empregar será a especificada em projeto e deverá atender às prescrições das EB-3-65 e EB-3A-65 da ABNT.

### **2 - Solda para Emendas:**

Os eletrodos serão constituídos de um metal de características idênticas às do metal da base. Deverão possuir revestimento básico, para opor tendências à fissuração, a quente, pela absorção do nitrogênio.

Os eletrodos devem ser mantidos em lugar seco.

## **Equipamento:**

As escolhas e quantidades dos equipamentos necessários à execução do serviço ficarão a critério da fiscalização.

## **Execução:**

### **1 - Corte e Dobramento:**

O corte e o dobramento das barras devem ser executados a frio de acordo com as prescrições da ABNT.

### **2 - Amarração:**

Os ferros serão colocados nas fôrmas e serão amarrados entre si com arame galvanizado n° 18 ou quando se fizer necessário por ponto de solda elétrica.

### **3 - Colocação:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



As armaduras deverão ser colocadas nas fôrmas nas posições prefixadas no projeto. As mesmas ficarão apoiadas sobre calços de argamassa de cimento e areia, quando for o caso se manter o afastamento lateral das fôrmas dever-se-á utilizar pedaços de vergalhões ou caranguejos.

## 8.0 – FÔRMAS

### 1 - Fôrmas

As fôrmas poderão ser de madeira ou metálicas, sem deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis, que possam vir a influir na forma, dimensão ou acabamento das peças de concreto a que sirvam de molde.

#### Execução

### 1 - Fôrmas

As fôrmas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, esteja de acordo com os alinhamentos e cotas e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ser projetadas de modo que sua remoção não cause dano ao concreto e que compoitem o efeito da vibração de adensamento e da carga do concreto.

As dimensões, nivelamento e verticalidade das fôrmas deverão ser verificados cuidadosamente. Deverão ser removidos do interior das fôrmas todo o pó da serra, as aparas de madeira e outros restos de material. Em pilares, nos quais o fundo é de difícil limpeza, devem-se deixar aberturas provisórias, para facilitar esta operação.

As juntas deverão, obrigatoriamente, ser vedadas para evitar perda de argamassa do concreto ou de água.

Nas fôrmas para superfícies à vista, o material deve ser madeira compensada, chapas de aço ou tábuas revestidas com lâminas de compensado ou folhas metálicas. Para superfícies que não fiquem aparentes, o material utilizado pode ser a madeira comumente usada em construções (tábuas de pinho do Paraná de 3°, por exemplo). Antes da concretagem, as fôrmas de madeira deverão ser abundantemente molhadas.

As uniões de tábuas, folhas de compensado ou chapas metálicas deverão ter juntas de topo e repousar sobre nervuras ou presilhas suportadas pelas vigas de contraventamento.

As braçadeiras de aço para as fôrmas, caso necessárias deverão ser construídas e aplicadas de modo a permitir a sua retirada, sem danificar o concreto.

O prazo para desmoldagem será o previsto da ABNT.

#### CONTENÇÃO:

Visando a substituição do muro de arrimo existente, que sofrera abalos em sua estabilidade devido ao acúmulo de água em seu montante, construiremos um novo muro de arrimo conforme projeto anexo, onde o muro existente deverá ser demolido para que tenhamos espaço de trabalho para construção do novo muro.

#### DRENAGEM:

Galeria em concreto armado:

Visando dar maior fluxo ao curso d'água existente será construído sobre a galeria existente uma nova galeria em concreto armado com 2m de largura por 1,20m de altura e 7.00m de comprimento, conforme projeto anexo, onde a mesma servirá de ladrão às águas excedidas na tubulação.

Caixas de Ralo:

A empresa executará caixa de ralo com grelha em fundo em concreto simples ( $f_{ck} = 10 \text{ Mpa}$ ), apoiado em lastro de concreto magro ( $f_{ck} = 10 \text{ Mpa}$ ), paredes em blocos de tijolo maciço (10x20x20cm). A tampa será do tipo grelha em FºFº para permitir a drenagem da água (será dotada de cantoneiras de aço ao redor de toda periferia – 40 x 40 x 5 mm).

Grelha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



Sobre a galeria a ser construída será executada também a grelha, apenas a grelha pois a mesma se apoiara sobre a abertura na tampa a ser construída, então teremos a tampa que será do tipo grelha em FºFº para permitir a drenagem da água (será dotada de cantoneiras de aço ao redor de toda periferia – 40 x 40 x 5 mm).

Tampão de ferro fundido:

Visando possíveis visitas à galeria, faremos a utilização de tampão em ferro fundido para termos acesso seguro ao interior da mesma.

## **PAVIMENTAÇÃO:**

Recomposição do Pavimento:

O trecho que receberá a galeria já possui calçamento, portanto o mesmo deverá ser retirado com largura de indicado em projeto visando o trabalho de retroescavadeira que deformará o piso. Após a conclusão da drenagem, deverá ser recolocado e rejuntado, seguindo as normas vigentes.

Piso em Bloquetes:

No trecho em que se perdeu o pavimento em bloquete existente, a empresa executará piso em bloco sextavado 25x25cm, espessura 8cm, resistência mínima de 35Mpa, assentado sobre colchão de areia com espessura de 6cm. Os blocos deverão ser executados isentos de elementos com defeitos, respeitando detalhes de inclinação e sarjetas de acordo com projetos.

Controle de qualidade

Ficará a cargo da prefeitura o acompanhamento dos trabalhos, podendo esta a seu critério pedir exames de resistências para os bloquetes que serão aplicados nas ruas, devendo estes ter resistência mínima de 35Mpa.

Agregado Miúdo (preparo da base)

O agregado Miúdo poderá ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila e substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

Material de rejunte (pó de pedra)

Os bloquetes após sua colocação deverão ser rejuntados com pó de pedra.

Compactação

Após a colocação do bloquete e respectivo rejuntamento deverá ser executada a compactação mecânica com equipamento adequado, tomando-se cuidado para que não se prejudique a homogeneidade da superfície.

## **LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho deverá ser removido do terreno.

Engº EDISON GRIZENDE COIMBRA  
CREA 73046/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## ANEXO I/D

Licitação nº 034/2018  
Modalidade de Carta Convite nº 001/2018

## Planilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO							
ANEXO II							
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO		INS-2%		FORMA Nº: 0181			
Cidade: Rio Preto - SP		RUA NOSSA SRA. DAS PASSEIROS, RIO PRETO - SP		FORMA DE EXECUÇÃO:			
LOCAL: Rua Nossa Sra. das Passairos, Rio Preto - SP		REGIÃO Sudeste		() DIRETA		() INDIRETA	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017/DEZEMBRO 2017		PREÇO DE EXECUÇÃO: Hora				26,33%	
ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTID.	VALOR UNITARIO SEM LDI	VALOR UNITARIO COM LDI	VALOR TOTAL
1.0.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.0.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M), EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2"ENRUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EMEUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONCRETO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS. TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E FONTELETES H = 2,30 M	..	1,00	R\$ 1.075,83	R\$ 1.380,61	R\$ 1.380,61
1.0.2	IIO-TAP-005	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E FONTELETES H = 2,30 M	..	20,30	R\$ 130,65	R\$ 167,66	R\$ 3.403,50
<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>							<b>R\$ 4.784,11</b>
2.0.0		MUROS DE ARRIMO E GUARDA CORPO					
2.0.1	TER-ECR-010	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTINÚO EMPREGANDO FRANCHAS E LONGARINAS DE PERILHA	..	30,45	R\$ 34,50	R\$ 44,27	R\$ 1.348,02
2.0.2	FUN-CON-050	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	..	25,14	R\$ 272,43	R\$ 349,61	R\$ 8.789,20
2.0.3	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	1666,55	R\$ 0,85	R\$ 0,92	R\$ 14.865,63
2.0.4	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TABUAS DE PINHO (3X)	..	175,18	R\$ 57,86	R\$ 74,25	R\$ 9.293,13
2.0.5	83885	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BDM RT - 14	..	46,40	R\$ 5,20	R\$ 6,87	R\$ 309,49
2.0.6	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 DRENOS E FILTROS - MM	..	9,28	R\$ 68,32	R\$ 87,68	R\$ 813,67
2.0.7	83680	TUBO PVC D=3" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	..	5,40	R\$ 13,13	R\$ 16,85	R\$ 90,99
2.0.8	SER-COR-005	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	..	18,60	R\$ 88,39	R\$ 113,43	R\$ 2.109,80
<b>TOTAL DO ITEM 2.0.0</b>							<b>R\$ 37.619,93</b>
3.0.0		GALERIA EM CONCRETO ARMADO E DRENAGEM					
3.0.1	FUN-CON-050	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25	..	7,84	R\$ 272,43	R\$ 349,61	R\$ 2.140,94
3.0.2	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	487,37	R\$ 0,95	R\$ 0,92	R\$ 4.347,34
3.0.3	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TABUAS DE PINHO (3X)	..	42,00	R\$ 57,86	R\$ 74,25	R\$ 3.118,50
3.0.4	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERRO E BOTA-FORA	..	1,00	R\$ 2.001,69	R\$ 2.568,77	R\$ 2.568,77
3.0.5	73789/1	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T., 300 X 1000	..	1,00	R\$ 276,17	R\$ 354,41	R\$ 354,41
3.0.6	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA 1-3	..	1,00	R\$ 388,93	R\$ 499,11	R\$ 499,11
<b>TOTAL DO ITEM 3.0.0</b>							<b>R\$ 13.629,07</b>
4.0.0		PAVIMENTAÇÃO DE CILINDROS SEXTAVADOS					
4.0.1	OBV-VIA-208	CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	..	48,40	R\$ 23,66	R\$ 30,62	R\$ 1.462,01
4.0.2	OBV-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUIDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E 5 CM	..	35,20	R\$ 45,08	R\$ 57,85	R\$ 2.036,32
4.0.3		LIMPEZA FINAL DE OBRA	..	83,60	R\$ 1,00	R\$ 1,28	R\$ 107,01
<b>TOTAL DO ITEM 4.0.0</b>							<b>R\$ 3.605,34</b>
<b>TOTAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 59.658,45</b>

ENG. EDISON GRIZENDE COIMBRA

CREA 73046/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## ANEXO I/E

Licitação nº 034/2018  
Modalidade de Carta Convite nº 001/2018

### BDI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria de Estado de Governo  
Superintendência de Projetos de Obras  
Diretoria Técnica de Projetos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

ANEXO II

Composição de BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA	ISS=7%	FORMA Nº: 0181	
OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETES SECAVADOS E ORÇAMENTO DE LUCROS, ARACATUBA-MS		DATA: 22/11/2017	
LOCAL: RUA SERRINHA GERARDO DE SOUZA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LURDES, ARACATUBA-MS		FORMA DE EXECUÇÃO:	
RECONDIÇÕES DE TERRENO: SE TOP LES 17E JUNHO 2017 DESENERADO	( )	DIRETA	( X )
PRazo DE EXECUÇÃO: 03 meses		LDI	
			MONETÁRIA

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Projcs)

Composição do BDI	Interv. de Referência	Composição adotada	BDI Propositos
Administrativo Geral (A)	De 3,90% até 4,67%	4,53%	$BDI = \frac{(1 + A + S + R + G)(1 + D)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$ <p>Observação: Composição do BDI, interv. admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2822/2013 do TCU.</p>
Lucro (L)	De 6,94% até 8,69%	8,43%	
Despesas Financeiras (DF)	De 1,02% até 1,21%	1,21%	
Seguros (S) + Garantias (G)	De 0,32% até 0,74%	0,74%	
Garantias (G)	De 0,00% até 0,42%	0,00%	
Riscos (R)	De 0,50% até 0,97%	0,97%	
Tributos (I)	De 5,66% até 13,15%	9,15%	28,33%

ENG. EDISON GRZEWIEZ COMBIRA

CREA 7348/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV-MS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS - SUPROB-MS  
www.governo.ms.gov.br - Fone: (31) 3816-0066 / 0064 / 0063





## **ANEXO II**

**Licitação nº 034/2018**  
**Modalidade de Carta Convite nº 001/2018**

**MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

### **Contratante**

Razão Social  
Logradouro           nº    Bairro  
Cidade                UF    CEP   TEL  
CNPJ                 Inscrição Estadual

### **Contratado**

Razão Social  
Logradouro           nº    Bairro  
Cidade                UF    CEP   TEL  
CNPJ                 Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 034/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Carta Convite nº 001/2018, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### **Objeto**

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### **Especificação do Material, Obras e/ou Serviços**

<b>Nº Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1					

### **Documentos em Anexo**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### **Valor**

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

**02.06001.15.451.0010.121-449051 - OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS / 100**

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



## ANEXO III

Licitação n° 034/2018  
Modalidade de Carta Convite n° 001/2018

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

#### Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
1	1,00	SERVIÇO	RECUPERAÇÃO DO AFUNDAMENTO DA RUA E INSTABILIDADE EM MURO DE CONTENÇÃO LOCALIZADA A RUA NOSSO SENHOR DOS PASSOS DE ACORDO COM A PLANILHA EM ANEXO		

#### Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## ANEXO IV

Licitação n° 034/2018  
Modalidade de Carta Convite n° 001/2018

### CRENCIAMENTO

#### Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Carta Convite n° 034/2018 - Edital n° 001/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura / Carimbo CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850*



## **ANEXO V**

**Licitação n° 034/2018**  
**Modalidade de Carta Convite n° 001/2018**

### **INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:  
Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



## **ANEXO VI**

**Licitação nº 034/2018**  
**Modalidade de Carta Convite nº 001/2018**

### **DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 001/2018, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível:  
\_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## ANEXO VII

Licitação n° 034/2018  
Modalidade de Carta Convite n° 001/2018

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento  
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## **ANEXO VIII**

**Licitação n° 034/2018**  
**Modalidade de Carta Convite n° 001/2018**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 034/2018 - Modalidade Carta Convite n° 001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850*



## **ANEXO IX**

**Licitação nº 034/2018**  
**Modalidade de Carta Convite nº 001/2018**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



## **ANEXO X**

**Licitação nº 034/2018**  
**Modalidade de Carta Convite nº 001/2018**

### **Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

